

PODER JUDICIÁRIO

51.174.001/0001-937

Tribunal de Justiça de São Paulo
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
da Comarca de Guarujá
Rua Mário Ribeiro n.º 261
Centro - CEP 11410-190
GUARUJÁ - SP



SÃO PAULO

OSMAR ROBERTO FERNANDES
DIRETOR DE SERVIÇO
MATR. 303.080-9-TJESP

1: VOLUME
Foro de Guarujá / Vara do Juizado Especial Cível e Criminal



0000258-57.2002.8.26.0093

Classe : Execução de Título Extrajudicial
Competência : Juizado Especial Cível
Valor da ação : R\$ 2.317,96
Volume : 1/1
Repte : Antonio Ribeiro da Cruz
Advogado : Acaasio Jose de Santana (OAB: 126239/SP)
Reqdo : Sanritec Comercio e Pecas e Reparo
 : Naval, ind e Hospitalar Ltda Me
 : Rigoberto Edgardo Becar Zamora
Reqdo : Regina da Silva (OAB: 72223/SP)
Advogada : Irene da Silva Fonseca
Reqdo : Ação: 31430 - Execução de Título Extrajudicial
Observação : Ação complementar: 809 - Execução de Título

Foro de Guarujá / Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
0000258-57.2002.8.26.0093

Redistribuição : Extrajudicial
 : Direcionada - 07/06/2009 11:17:00

1: VOLUME

Em
autu
que s.
Eu, —

01052
r 1

JE
JEC e JECRIM

scr., subscr.

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____

AUTUAÇÃO
Na data supra indicada, AUTUO neste
Ofício a inicial que segue E, para constar,
livro este termo. Eu, Osmar
Roberto Fernandes - Diretor de Serviço.

1052/2009

0000258-57

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Proc. 135/02
31/01/02

09

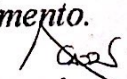
03

10

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE VICENTE DE CARVALHO - COMARCA DE GUARUJÁ-SP

ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ, qualificado no incluso instrumento de mandato, por seu advogado, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., ajuizar a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO contra SANRITEC COMERCIO DE PEÇAS E REPAROS NAVAIS, inscrita no CNPJ n. 00.454.860/0001-03, estabelecida em Vicente de Carvalho - Guarujá/SP., na Avenida/Via Santos Dumont n. 4.333* - Paecará - CEP 11.460-000, pelos fatos e fundamentos de direito aduzidos:-

- 1- O exequente é credor da executada no valor de R\$ 2.317,96 (dois mil, trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) conf. cheques n. 000251, 000261 e 000252 da NOSSACAIXA NOSSOBANCO e demonstrativo de débito, anexos;
- 2- Isto posto, requer de V. Exa., se digne mandar citar a ré para que, no prazo de vinte e quatro horas, efetue o pagamento do débito devidamente corrigido, acrescido das cominações de direito, sob pena de penhora de bens, tantos quanto bastem para satisfazer o crédito ora pleiteado.
- 3- A comprovação do alegado se assenta no documento que instrui a presente dada a natureza do mesmo.
- 4- Notificações ao autor deverão ser remetidas ao escritório do patrono situado na Rua Amador Bueno, 269/211-Centro-Santos-SP. - Fone.: (13) 3221-5408/9714-4885.
- 5- Termos em que, dá a causa o valor de R\$ 2.317,96.
pede deferimento.


ACASSIO JOSÉ DE SANTANA
OAB/SP 126.239

* Vido novo ind. fl. 34

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

* ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ACASSIO J SANTANA *

Atualização Monetária de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça

DATA	Descrição	Principal	Multa	Divisor	Valor Corrigido	Juros	Total
1/2001	CHEQUE 000251	600,00		26,367434	621,01	12,51	633,52
3/2001	CHEQUE 000261	1.000,00		26,367434	1.035,03	20,85	1.055,88
9/2001	CHEQUE 000252	600,00		26,595894	616,15	12,41	628,56
Soma					2.272,19	45,77	2.317,96

Observações:

- Valores Atualizados até 31/12/2001
- Juros Utilizado: Compostos 6% ao Ano - Início: 08/2001
- Multiplicador do Cálculo: 27,311851
- Padrão de Cálculo: Tabela Prática do D.O.E. Justiça / SP

Total Geral: 2.317,96

SAD Softwares Jurídicos (011) 5084.5403 * Internet: www.calculos.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
3352-1834, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

244
P

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico n°: 0000258-57.2002.8.26.0093 - Ordem n° 1052/2009
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: 1 - Sanritec Comércio e Peças e Reparo Naval, Indústria e Hospitalar Ltda
ME
2 - Rigoberto Edgardo Becar Zamora
3 - Irene da Silva Fonseca

Em Guarujá, aos 12 de julho de 2016, no Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Guarujá, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA de 85,49% (oitenta e cinco vírgula quarenta e nove por cento)** do(s) seguinte(s) bem(ns):

MATRÍCULA: 11.138 - 85,49% DO IMÓVEL: O apartamento n° 73, localizado no 6° andar ou 8° pavimento do Edifício Puerto Santo, do Condomínio Costa Blanca, situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, n.ºs. 96, 97 e 98, contendo dois quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, lavanderia e w.c. de empregada, confrontando na frente com o apartamento de final 1 e hall de entrada, pelo lado direito com a área de recuo lateral direita, pelo lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e área comum e pelos fundos com a área de recuo dos fundos, contendo a área privativa de 88,83m², a área comum de 33,43m², totalizando a área real construída de 122,26m², correspondendo-lhe uma porcentagem de 0,6057% nas coisas de uso e propriedade comuns. O terreno, comum a todo o Condomínio Costa Blanca, se acha descrito na respectiva especificação condominial. Alvará de Marinh n° 1.074/77 de 8 de julho de 1977, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s) Irene da Silva Fonseca, CPF n° 097.975.578-63, RG n° 13.878.220-9-SSP/SP. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

(não presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 6700000028XKY.

CX 27
1052/09

240
P

ACASSIO JOSÉ DE SANTANA
Advogado

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE
GUARUJÁ

PROCESSO N. 0000258-57.2002.8.26.0093

JEC
Juntado (a) em
05/07/16

ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ, beneficiário da gratuidade da justiça, por seu advogado, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA que move contra SANRITEC COMERCIO DE PEÇAS E REPAROS E/OU, em atenção ao D. Despacho de fl. 239 e em face da pesquisa ARISP de fls. 216/235, vem perante V. Excelência, REQUERER que se proceda a PENHORA dos seguintes bens:

- a) de 50% do imóvel "apartamento n. 72, Edifício Feliciano, na Avenida Presidente Wilson n. 1056 – São Vicente", matrícula imobiliária n. 52055 (fls. 223/226) de propriedade comprovada do co-executado RIGOBERTO EDGARDO BECAR ZAMORA;
- b) de 85,49% do imóvel "apartamento n. 73, do Edifício Puerto Santo, na Avenida Bartolomeu de Gusmão n. 96/97 e 98 – Santos", matrícula imobiliária n. 11.138 (fls. 232/235) de propriedade comprovada da co-executada IRENE DA SILVA FONSECA.

Nestes termos, juntando a anexa planilha atualizada e pormenorizada do crédito judicial no montante de R\$ 2.003,43, atualizado até JUNHO/2016,

Pede deferimento.

Guarujá - S. P., 01 de julho de 2016

ACASSIO JOSÉ DE SANTANA
OAB/SP 126.239

Rua Amador Bueno, 269 Conjunto 211 – Centro - CEP: 11013-153 – Santos/SP
Telefones: (13) 3221-5408 / 99724-2325 / Nextel 90*22151
Email: acassioadvocacia@ig.com.br

223 FBJA.16.00056726-0 010716 1105 06



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 3352-1834,
Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093 - Ordem nº: 1025/2009
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros

CONCLUSÃO

Aos 11 de julho de 2016, faço conclusos estes autos ao Juiz(a) de Direito Dr(a). Alexandre das Neves e, para constar lavrei o presente. Eu, Patricia Maria Rosa Diniz de Oliveira, Escrevente Chefe, subsc.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Defiro a penhora requerida às fls. 240.

Nos termos do artigo 845, parágrafo 1º, do Novo Código de Processo Civil, lavre-se termo de penhora nos autos para a constrição dos imóveis indicados pelo autor/exequente, nomeando os executados Rigoberto Edgard Becar Zamora e Irne da Silva Fonseca, como depositários.

Ato contínuo, providencie a Serventia a respectiva averbação através do sistema eletrônico ARISP, nos termos do Provimento CG nº 22/2012.

Após, intimem-se os executados (depositários), através de seu advogado constituído, da penhora efetivada e do prazo de 15 (quinze) dias, para oferecimento de embargos, nos termos do artigo do artigo 52, inciso IX, da Lei 9.099/95.

Intime-se.

Guarujá, 11 de julho de 2016.

Rel. 131/2016

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO - Certifico e dou fé que o despacho supra foi disponibilizado no D.J.E. em 15/07/16. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O referido é verdade. Guarujá, 15/07/16. Eu

Escr. Subscr.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

242

processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 670000028U3R.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE DAS NEVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
3352-1834, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

243

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico n°: 0000258-57.2002.8.26.0093 - Ordem n° 1052/2009
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: 1 - Sanritec Comércio e Peças e Reparo Naval, Indústria e Hospitalar Ltda
ME
2 – Rigoberto Edgardo Becar Zamora
3 – Irene da Silva Fonseca

Em Guarujá, aos 12 de julho de 2016, no Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Guarujá, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA de 50% (cinquenta por centos)** do(s) seguinte(s) bem(ns): **MATRÍCULA: 52055 - 50% DO IMÓVEL: O APARTAMENTO n° 72, do Edifício FELICIANO, situado à Av. Presidente Wilson, n° 1.056, no perímetro urbano, localizado na parte central do Edifício, contendo: vestíbulo, dormitório, banheiro, kitchenette e terraço, área útil de 24,67ms², confrontando na frente com o hall de elevadores, à direita, esquerda e fundos com o apartamento 71, sendo a sua fração ideal no terreno de 50/6900 avos, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)s depositário(a)s, o(a)s Sr(a)s Rigoberto Edgardo Becar Zamora, CPF n° 910.921.598-00, RNE n° W. 288.694-R- SE/DPMAF. O(A)s depositário(a)s não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

(não presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 6700000028XGL.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
3352-1834, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

244
P

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093 - Ordem nº 1052/2009
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: 1 - Sanrítec Comércio e Peças e Reparo Naval, Indústria e Hospitalar Ltda
ME
2 - Rigoberto Edgardo Becar Zamora
3 - Irene da Silva Fonseca

Em Guarujá, aos 12 de julho de 2016, no Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Guarujá, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA de 85,49% (oitenta e cinco vírgula quarenta e nove por cento)** do(s) seguinte(s) bem(ns):

MATRÍCULA: 11.138 - 85,49% DO IMÓVEL: O apartamento nº 73, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do Edifício Puerto Santo, do Condomínio Costa Blanca, situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nºs. 96, 97 e 98, contendo dois quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, lavanderia e w.c. de empregada, confrontando na frente com o apartamento de final 1 e hall de entrada, pelo lado direito com a área de recuo lateral direita, pelo lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e área comum e pelos fundos com a área de recuo dos fundos, contendo a área privativa de 88,83m², a área comum de 33,43m², totalizando a área real construída de 122,26m², correspondendo-lhe uma porcentagem de 0,6057% nas coisas de uso e propriedade comuns. O terreno, comum a todo o Condomínio Costa Blanca, se acha descrito na respectiva especificação condominial. Alvará de Marinh nº 1.074/77 de 8 de julho de 1977, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s) Irene da Silva Fonseca, CPF nº 097.975.578-63, RG nº 13.878.220-9-SSP/SP. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
(não presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 670000028XKY.

E-CPF: PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA - 17256723830

Solicitar Penhora

Consultar Pedidos de Penhora

Solicitar Certidões

Consultar Pedidos de Certidão

Encerrar Sessão

Penhora Online - Solicitação de averbação de penhora

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Central

GUARUJÁ

São Paulo



PEDIDO ENVIADO COM SUCESSO!

Protocolo	Cartório
PH000138808	São Vicente - 01º Cartório

Nº Processo
10522009

Solicitante

PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA

Arquivo
Certidão

Natureza da Execução
Execução CIVIL

Data da Solicitação
21/09/2016

Informar o(s) protocolo(s) (PH000138808) desta solicitação no diário oficial, junto com os dados do processo.

Sair e Aguardar Resposta

Imprimir Comprovante de Remessa

Gerar Arquivo

1
<https://www.penhoraonline.org.br/>

246
1/1

OHF

Estado: São Paulo
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Circuito: GUARUJÁ
Vara: Central
Vara: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Procurador/Diretor: OSMAR ROBERTO FERNANDES

CERTIDÃO DE PENHORA

certidão para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) constituída no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10522009

Devedor(s)

ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ

CPF: 349.992.308-44

Executado(a, os, as)

ANTONIO DA SILVA FONSECA

CPF: 097.975.578-63

ROBERTO EDGARDO BECAR ZAMORA

CPF: 910.921.598-00

Valor(s)

Valor da dívida: R\$ 2.003,43

IMÓVEIS PENHORADOS

Protocolo de Penhora Online: PH000138808

248
P

Localidade: São Vicente

Endereço do imóvel: Av. Presidente Wilson, 1056, Ap. 72

Distrito: Centro

Município: São Vicente

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 52055

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO VICENTE - SP

INFORMATIVOS:

DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 12/07/2016

Porcentagem eventual penhorado (%): 50,00

Porcentagem eventual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, credor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: RIGOBERTO EDGARDO BECAR ZAMORA

O proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: RIGOBERTO EDGARDO BECAR ZAMORA

A eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

DECLARAÇÕES

Declaro ser Especial Beneficiário da Justiça Gratuita

PROCURADOR

Nome: Regina da Silva

Telefone para contato: (13)99714-7468

E-mail: não consta

Número do OAB: 72223

Estado do OAB: SP

Declaro que o referido é verdade e dou fé.

Data: 21/09/2016 11:41:40

Assinado por: PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA

E-CPF: PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA - 17256723830

Solicitar Penhora

Consultar Pedidos de Penhora

Solicitar Certidões

Consultar Pedidos de Certidão

Encerrar Sessão

Penhora Online - Solicitação de averbação de penhora

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Central

GUARUJÁ

São Paulo



PEDIDO ENVIADO COM SUCESSO!

Protocolo	Cartório
PH000138810	Santos - 02º Cartório

Nº Processo
10522009

Solicitante

PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA

Arquivo

Certidão

Natureza da Execução

Execução Civil

Data da Solicitação

21/09/2016

Informar o(s) protocolo(s) (PH000138810) desta solicitação no diário oficial, junto com os dados do processo.

Sair e Aguardar Resposta

Imprimir Comprovante de Remessa

Gerar Arquivo

<https://www.penhoraonline.org.br/>

2250
70

251
70

lo: São Paulo

nal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

arca: GUARUJÁ

Central

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

vão/Diretor: OSMAR ROBERTO FERNANDES

CERTIDÃO DE PENHORA

ico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is)

ada no processo como adiante se contém:

CESSO

JREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

ero de ordem: 10522009

quente(s)

ONIO RIBEIRO DA CRUZ

: 349.992.308-44

cutado(a, os, as)

IE DA SILVA FONSECA

: 097.975.578-63

OBERTO EDGARDO BECAR ZAMORA

: 910.921.598-00

ceiro(s)

or da dívida: R\$ 2.003,43

VEIS PENHORADOS

ocolo de Penhora Online: PH000138810

252
P

ca: Santos

ção do imóvel: Av. Bartolomeu de Gusmão, 96,97 e 98

: Aparecida

ípio: Santos

o: São Paulo

ro da Matrícula: 11138

rio de Registro de Imóveis: 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS

DADOS INFORMATIVOS:

DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

do auto ou termo: 12/07/2016

entual penhorado (%): 85,49

entual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, dor fiduciante etc.): % 85,49

e do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: IRENE DA SILVA FONSECA

roprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

e do depositário: IRENE DA SILVA FONSECA

ntual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

DOCUMENTOS

ado Especial Beneficiário da Justiça Gratuita

ADVOGADO

ne:

efone para contato:

mail:

mero OAB:

ado OAB:

referido é verdade e dou fé.

ta: 21/09/2016 11:46:29

nitido por: PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA

argo: Oficial Maior-Escrevente Chefe

MATRÍCULA
11.138FICHA
1.-

Santos, 25 de Julho de 19 77

256
P

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O apartamento nº 73, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do Edifício Puerto Santo, do Condomínio Costa Blanca, situado no Avenida Bartolomeu de Gusmão, nºs. 96, 97, e 98, contendo dois quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, lavanderia e w.c. de empregada, confrontando na frente com o apartamento de final 1 e hall de entrada, pelo lado direito com a área de recuo lateral direita, pelo lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e área comum e pelos fundos com a área de recuo dos fundos, contendo a área privativa de 88,83m²., a área comum de 33,43m²., totalizando a área real construída de --- 122,26m²., correspondendo-lhe uma percentagem de 0,6057% nas coisas de uso e propriedade comuns. O terreno, comum a todo o Condomínio Costa // Blanca, se acha descrito na respectiva especificação condominial. Alvará de Marinha nº 1.074/77 de 8 de Julho de 1977. **PROPRIETARIA:** ELACAP - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede em Santos, CGC. 56.163.874/001-40. **REGISTROS ANTERIORES** N.ºs. 75.538 e 75.540.-
O 1º Escrevente. O 8º Escrevente autorizado.-

R. 1- 11.138.-

DATA - 25 de Julho de 1977.-

TRANSMITENTE: ELACAP - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA., já qualificada.
ADQUIRENTE: WALDEMAR KOCH, contador e sua mulher WILMA KOCH, do lar, -- brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, cpf. nº 007.977.908/53, domiciliados em São Paulo. **TÍTULO:** Venda e Compra. **FORMA:** Instrumento Particular de 30 de Junho de 1977, e aditamento de 8 de Julho de 1977. **VALOR:** Cr\$399.678,10.

O 1º Escrevente.-

O 8º Escrevente autorizado.-

R. 2 - 11.138.-

DATA - 25 de Julho de 1977.-

DEVEDORES: WALDEMAR KOCH e sua mulher WILMA KOCH, já qualificados. **CREDORES:** BRADESCO S/A. CREDITO IMOBILIARIO, CGC. nº 60.917.036, com sede em / São Paulo. **TÍTULO:** Hipoteca. **FORMA:** Instrumento Particular de 30 de Junho de 1977, e aditamento de 8 de Julho de 1977. **VALOR:** Cr\$313.676,30, / pagavel pelo Plano de Equivalencia Salarial (PES), em 180 prestações mensais e sucessivas, cujo valor total inicial da primeira é de Cr\$. ///// 5.263,49, aos juros da taxa nominal de 10% a.a., e a taxa efetiva de -- 10,472% a.a., vencendo-se a primeira em 30 de Julho de 1977, as quais se rão reajustadas 60 dias após o novo S.M. pelo Plano de Equivalencia Salarial.-

254
P

MATRÍCULA 1.158 FICHA 1.- VERGO

2 - Escrevente. Waldemar Koch O 8º Escrevente autorizado.

3 - 11.138.-
A - 25 de Julho de 1977.-
Cedula Hipotecaria nº 028.586/2, Serie A, de Primeira Hipoteca, emitida em 30 de Junho de 1977, pelo BRADESCO S/A. CREDITO IMOBILIARIO, com sede em São Paulo, CGC. nº 60.917.036, do valor de Cr\$313.676,30, referente ao apartamento nº 73, do EDIFICIO PUERTO SANTO, integrante do // dominio Costa Blanca, situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nºs. 97 e, 98, objeto da hipoteca a que se refere o R. 2 - 11.138, em -- são devedores WALDEMAR KOCH e sua mulher WILMA KOCH.-

2º Escrevente: Waldemar Koch O 8º Escrevente autorizado.-

4 - 11.138.-
A - 23 de Junho de 1978.-
Instrumento particular de 10 de Abril de 1978, o credor BRADESCO S. CREDITO IMOBILIARIO, CGC. nº 60.917.036, com sede em São Paulo, deu -- ou que sendo os devedores WALDEMAR KOCH e sua mulher WILMA KOCH, // autorizado integralmente o saldo devedor, relativo a hipoteca do valor/ Cr\$313.676,30 objeto do R. 2 - 11.138, dá plena quitação, autorizan-- o cancelamento da mesma hipoteca, bem como o cancelamento da cedula/ hipotecaria sob nº 028.586/2, Serie A, a que se refere a Av. 3 - 11.138.

2º Escrevente: Waldemar Koch O OFICIAL MAIOR.-

5 - 11.138.-
A - 30 de abril de 1979.-
TRANSMITENTES:-- WALDEMAR KOCH, contador e sua mulher WILMA KOCH, do lar -- sileiros, CIC 007.977.908-53, domiciliados em São Paulo. ADQUIRENTE:-- R DE ALMEIDA, brasileiro, funcionário público, casado no regime da -- unhão de bens com NEIDE DIAS DE ALMEIDA, CIC 031.466.858-68, domici-- do em Santos.- TITULO:-- Venda e Compra.- FORMA:-- Escritura de 17 de -- ril de 1979, das notas do 7º Escrivão de Santos.- VALOR:-- Cr\$.----- - 1.794,16.- Alvará de Marinha nº 292/79, de 27 de março de 1979.-

2º Escrevente: Waldemar Koch O Oficial Maior:

6 - 11.138. (cadastro municipal)
A - 18 de outubro de 2.001.

-(CONTINUA NA FICHA Nº 02)-

250
P

MATRÍCULA
11.138

FICHA
2

Santos, 18 de outubro de 20 01

-(CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 11.138)-

Procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado pela Prefeitura do Município de Santos sob nº. 78.050.020.097.-

AVERBADO POR:- _____ **ALESSANDRO HERMIDA LOPES,**
escrevente autorizado.

R. 7 - 11.138. (partilha em inventário)

DATA:- 18 de outubro de 2.001.

Conforme formal de partilha expedido em 27 de dezembro de 1.999, pelo Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível desta comarca, extraído dos autos de arrolamento, (Proc. nº. 773/90), dos bens deixados pelo falecimento de **JAIR DE ALMEIDA** e de **JAIR DE ALMEIDA JÚNIOR**, inscritos no CPF/MF sob nºs. 031.466.858-68 e 002.447.848-25, ocorridos em 17 de março de 1.990 e 07 de abril de 1.994, respectivamente, procedo este registro para ficar constando que o imóvel desta matrícula, estimado em Cr\$ 244.573,74, (expressão monetária de 16 de abril de 1.990), **FOI PARTILHADO** na proporção de 85,49% à **IRENE DA SILVA FONSECA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade - RG nº. 13.878.220-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 097.975.578-63, e na proporção de 14,50% a **SAMIRA DE ALMEIDA BEZERRA**, brasileira, solteira, menor púbere nascida aos 08 de setembro de 1.979, domiciliadas e residentes nesta cidade, à Av. Epitácio Pessoa, nº. 448, casa 84.- Valor venal - R\$ 90.827,03.-

REGISTRADO POR:- _____ **ALESSANDRO HERMIDA LOPES,**
escrevente autorizado.

AV. 8 - 11.138. (penhora eletrônica) - Prenotação nº 319.057

DATA:- 28 de setembro de 2.016.

Conforme certidão emitida por meio eletrônico aos 21 de setembro de 2.016, pelo escrivão diretor do Juizado Especial Cível e Criminal do Guarujá-SP, extraído dos autos da EXECUÇÃO CIVIL (Proc. ordem nº 10522009) movida por **ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ**, CPF nº 349.992.308-44, contra **RIGOBERTO EDGARDO BECAR ZAMORA**, CPF nº 910.921.598-00 e **IRENE DA SILVA FONSECA**, CPF nº 097.975.578-63, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de R\$ 2.003,43 o valor atribuído à ação, tendo sido nomeada depositária a Sra. Irene da Silva Fonseca.

AVERBADO POR:- _____ **WELLTON ANDRÉ MARTINS,**
escrevente autorizado

NELSON ROBERTI DA COSTA, Oficial Delegado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE		LIVRO 2		CADASTRO	
REGISTRO GERAL		REGISTRO GERAL			
(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.016 de 31/12/1973)		(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.016 de 31/12/1973)			
RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO		RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
APARTAMENTO nº72, EDIFÍCIO FELICIANO, AV. PRESIDENTE WILSON, n.1056- S.Vicente-		APARTAMENTO nº72, EDIFÍCIO FELICIANO, AV. PRESIDENTE WILSON, n.1056- S.Vicente-			
MUN. 4		CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES		Quadra Rua N.º Setor	
SV		O APARTAMENTO nº72, do Edifício FELICIANO, situado à Av. Presidente Wilson, nº1.056, - no perímetro urbano deste Município e Comarca, localizado na parte central do Edifício, contendo: vestíbulo, dormitório, banheiro, kitchenette e terraço, área útil de 24,67 m ² , confrontando na frente com o hall de elevadores, à direita, esquerda e fundos com o apartamento 71, sendo a sua fração ideal no terreno de 50/6900 ávos.-			
6		Antecedentes dominiais TR.40.234 desta, 1.º dígito da 3.ª Circ. de Santos.		Continua no verso e nas folhas seguintes	

8 CANCELAMENTOS

7 ONUS, ETC.

6 REFERÊNCIAS DOMINIAIS

PROPRIETARIO ESPOLIO DE FORTUNATA MANFRESSO, devidamente re-
 presentada conforme Alvará Judicial transcrito
 no título.
 R.1/11. 52.055.
 PELA ESCRITURA PUBLICA DE VENDA E COMPRA OCT
 CESSÃO, lavrada aos 02 de janeiro de 1980,
 nas Notas do 2º-Escritório de Santos-SP, livro
 558, fls. 81, a proprietária VENYREU O imóvel, pelo preço de
 CR\$800,00 (Incluindo o outro imóvel) V.V.083118.049,00, a
 ZOEFIA APANCA STRAUSZ, brasileira naturalizada, viúva, pro-
 prietária, domiciliada e residente a rua Maria Figueiredo, n.
 207, ap.92, no ato representada por sua filha Julieta Strausz,
 conforme procuração lavrada nas Notas do 7º-Escritório de São
 Paulo-Capital, livro 892, fls. 173, arquivada no Cartório do
 título, RG.3.884.302, CPF.041.630.528-87.
 PROT.115.271/A-336
 São Vicente, 29/Fevereiro/1980.
 O ESCHREVENTE

R.2/M-52.055, em data de 2 de novembro de 1.982.-

Por escritura publica de venda e compra, lavrada em 27 de a-
 bril de 1.982, das notas do 1º Cartorio de São Vicente, as-
 fls.77 do livro nº 539, a PROFFERIANA, supra qualificada, -
 vendeu o imóvel retro descrito, pelo preço de Cr.\$800.000,00
 (inclusive de outro imóvel), (Cr.\$480.157,00), para ANTONIO-
 GALERAS RALLES, brasileiro, separado judicialmente, do comer-
 cio, R.G.4.545.174-SP, CPF- 116.876.498/04, e SERASTIANA -
 APARECIDA DE MIRANDA, brasileira, viúva, enfermeira, R.G. nº
 3.615.048 SP, CPF- 116.876.498/04, (dependente), residentes em
 São Vicente, a Av. Presidente Wilson nº 1.056-Av.71/72.-

PROTÓCOLO Nº 213.673/726.-

REGISTRADO POR:-

WILSON CARNEIRO

[Handwritten signature]

Maof -

[Handwritten signature]

263
P

NELSON LOBO

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE

LIVRO 2

N. Matrícula
52.055

(§ único do Art. 173, Lei 6.015 de 31/12/73)

folha
-2-

6 R.3/M. 52.055, Em 11 de setembro de 1 984.

Por escritura de venda e compra lavrada em 13 de maio de 1 983, nas notas do 12 Tabelião de São Vicente, Lv. 360, fls. 33, os proprietários retro qualificados venderam e imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de CR\$.2.500.000,00 (V/V CR\$.3.873.611) para JOSE ALVES FEITOSA, R.G. nº 6.021.309-SP e sua mulher MARIA ALVES FEITOSA, R.G. nº 10.141.185-SP, brasileiros, do comércio, portadores em comum do CPF/MF nº 148.737.108-04, casados no regime de separação de bens anterior a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na Avenida Presidente Wilson nº 1.056, apte. 71/72. PROTOCOLO Nº 245.796/1.159

REGISTRADO POR: *Osmar José Cruz* FICHADE
OJC

Av.04, em 13 de julho de 1.994
Procede-se esta averbação nos termos do § 1º do artigo 213 da Lei 6015/73, para ficar constando que o regime de bens adotado no casamento dos adquirentes pelo R.03, JOSE ALVES FEITOSA e MARIA ALVES FEITOSA, é o da SEPARAÇÃO OBRIGATORIA de bens, nos termos do art.258, nº III, do Código Civil Brasileiro, conforme constou da certidão de casamento microfilmada neste Cartório, por ocasião do referido registro.

O OFICIAL SUBSTITUTO RENATO TERRA DA COSTA
Microfilme- Protocolo 308.663 Rolo3559

Av.05, em 13 de julho de 1.994.
Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no R.06, para ficar constando, que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pela INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 14.00066.0102.01056.070, conforme prova o campo de impostos de 1.994, expedido pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO RENATO TERRA DA COSTA
Microfilme- Protocolo 308.663 Rolo3559

R.06, em 13 de julho de 1.994.
Por escritura de 30 de maio de 1.994, do 12 Cartório de Notas desta Comarca, livro 578, folhas 160, os adquirentes pelo R.03- JOSE ALVES FEITOSA, e sua mulher MARIA ALVES FEITOSA, casados no regime de separação obrigatória de bens antes da lei 6515/77, já qualificados, representados por Maria Izilda Feitosa Gouvea, R.G. 9.724.806-SSP/SP e CPF/MF sob nº 074.070.738-80, TRANSMITIRAM o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a RIGOBERTO EDGARDO BECAR ZAMORA, chileno, industrial, RNE nº W- 288.694-R- SE/DPMF, inscrito no CPF/MF sob nº 910.921.598-00, casados no regime das Leis Chilenas com NANCY DORIS VIDAL TORRES, chilena, RNE nº W- 288.697-L, inscritos no CPF/MF sob nº 927.380.018-15, domiciliados e residentes nesta cidade à Avenida Presidente Wilson nº 1.056, apto 71/72, pelo valor de CR\$ 0,02.

O OFICIAL SUBSTITUTO RENATO TERRA DA COSTA
Microfilme- Protocolo 308.663 Rolo3559

CONTINUA NO VERSO

continua no verso e nas folhas seguintes

264

Av. 7, em 26 de setembro de 2016.

Da certidão datada de 21 de setembro de 2016, emitida por Patrícia Maria Rosa Diniz de Oliveira, oficial maior, pelo Sistema de Penhora Online (Protocolo nº PH000138808), nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 1052/2009), em trâmite perante a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Guarujá/SP, nos quais figuram como exeqüente ANTÔNIO RIBEIRO DA CRUZ, CPF/MF 349.992.308-44, e como executados IRENE DA SILVA FONSECA, CPF/MF 097.975.578-63, e RIGOBERTO EDGARDO BECAR ZAMORA, CPF/MF 910.921.598-00, já qualificado, verifica-se que a parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADA, para garantia da dívida de R\$2.003,43, tendo sido o coexecutado Rigoberto Edgardo Becar Zamora nomeado como depositário.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 458.067

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - Comarca de São Vicente/SP

Nelson Roberti da Costa - Delegado Registral

Certifico que o imóvel retro, matriculado sob o nº 00052055 tem sua situação, com referência a Alienações, Constituições de ônus Reais, Citações de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica da mencionada matrícula, até data. O referido é verdade. Dou fé.

São Vicente, 26 de Setembro de 2016

Selos pagos
por verba

Emol.	R\$	0,00
Estado	R\$	0,00
lpep	R\$	0,00
Reg.Civil	R\$	0,00
T.Juizica	R\$	0,00
M.Público	R\$	0,00
ISS	R\$	0,00
Total	R\$	0,00

PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA
CERTIDÃO É DE 30 DIAS.(PROV.58/89 CAP.XIV,12,D)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 223.2017/004564-5

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados, **DIRIJA-SE À AV DOUTOR EPITACIO PESSOA, 448, casa 84, APARECIDA - CEP 11030-600, Santos-SP, e INTIME Irene da Silva Fonseca** para os termos da decisão, como segue:

"Vistos. Expeça-se mandado para intimação da executada Irene da Silva Fonseca, no endereço indicado às fls. 267, da penhora eletrônica do imóvel matriculado sob o nº 11.138 (fls. 256/259, bem como do prazo de 15 dias para oferecimento de embargos, nos termos do artigo 52 inciso IX, da Lei 9.099/95. Intime-se."

Segue em anexo cópia do termo de penhora e depósito, bem como resposta solicitação de averbação.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 16 de fevereiro de 2017. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 67000002JJ1B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 223.2016/034984-6

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) Irene da Silva Fonseca, AV DOUTOR EPITACIO PESSOA, 448, casa 84, APARECIDA - CEP 11030-600, Santos-SP, CPF 097.975.578-63, RG 138782209, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante:

Bem penhorado: Imóvel matrícula 11.138, situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nºs 96, 97, 98, apto 73.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Guarujá, Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 2016. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/eseaj>, informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 67000002H6LC.



1052/09
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

Junto

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 223.2016/034984-6

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) Irene da Silva Fonseca, AV DOUTOR EPITACIO PESSOA, 448, casa 84, APARECIDA - CEP 11030-600, Santos-SP, CPF 097.975.578-63, RG 138782209, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante:

Bem penhorado: Imóvel matrícula 11.138, situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nºs 96, 97, 98, apto 73.

CUMpra-se, observadas as formalidades legais. Em Guarujá, Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 2016. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 670000002H6LC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

Def. J. J. S.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093 *Cx 28*
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial *1052109*
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 223.2017/004564-5

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados, **DIRIJA-SE À AV DOUTOR EPITACIO PESSOA, 448, casa 84, APARECIDA - CEP 11030-600, Santos-SP, e INTIME Irene da Silva Fonseca** para os termos da decisão, como segue:

"Vistos. Expeça-se mandado para intimação da executada Irene da Silva Fonseca, no endereço indicado às fls. 267, da penhora eletrônica do imóvel matriculado sob o nº 11.138 (fls. 256/259, bem como do prazo de 15 dias para oferecimento de embargos, nos termos do artigo 52 inciso IX, da Lei 9.099/95. Intime-se."

Segue em anexo cópia do termo de penhora e depósito, bem como resposta solicitação de averbação.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 16 de fevereiro de 2017. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Osman Roberto Fernandes

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por OSMAR ROBERTO FERNANDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 67000002JU1B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
3352-1834, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

Handwritten signature and initials in blue ink.

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo <<
Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval,ind e Hospitalar Ltda Me e outros
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça Orlando Ciriaco Dos Santos (26912)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2017/004564-5 dirigi-me ao endereço: AV DOUTOR EPITACIO PESSOA, nº 448, casa 84 - APARECIDA (CEP 11030-600) - Santos/SP, e aí sendo, INTIMEI a executada Irene da Silva Fonseca por todo o teor deste mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 17 de março de 2017.

Número de Cotas: 02
C/pedágio)

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ORLANDO CIRIACO DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 670000002KZM6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
3352-1834, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo <<
Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o prazo para apresentação de embargos pelo executado decorreu em 03/04/2017. Nada Mais. Guarujá, 24 de abril de 2017. Eu, ____, Renata Oliveira de Santana, Escrevente Técnico Judiciário.

235



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval,ind e Hospitalar Ltda Me e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 223.2017/034194-5

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Requerido: IRENE DA SILVA FONSECA, RG 138782209, CPF 097.975.578-63 , AV DOUTOR EPITACIO PESSOA, 448, casa 84, APARECIDA, CEP 11030-600, Santos - SP e
Requerido: SANRITEC COMERCIO E PECAS E REPARO NAVAL,IND E HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 00.454.860/0001-03, R AMADOR BUENO, 171, SALA 59, CENTRO, CEP 11013-151, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, da Comarca de de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO dos bens do(a)(s) executado(a)(s) acima, conforme termo de penhora e depósito que segue anexo, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da avaliação realizada.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 08 de novembro de 2017. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Acassio Jose de Santana
Endereço: Rua Amador Bueno, 269, conjunto 211, Centro - CEP 11013-153, Santos-SP, 269, 202 - (13)32215408

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por OSMAR ROBERTO FERNANDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 67000000ZADL.

cx 38 0052/2009

296



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 223.2017/034194-5

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Requerido: IRENÉ DA SILVA FONSECA, RG 138782209, CPF 097.975.578-63, AV DOUTOR EPITACIO PESSOA, 448, casa 84, APARECIDA, CEP 11030-600, Santos - SP e
Requerido: SANRITEC COMERCIO E PECAS E REPARO NAVAL, IND E HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 00.454.860/0001-03, R AMADOR BUENO, 171, SALA 59, CENTRO, CEP 11013-151, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, da Comarca de de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO dos bens do(a)s executado(a)s acima, conforme termo de penhora e depósito que segue anexo, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da avaliação realizada.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 08 de novembro de 2017. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Acassio Jose de Santana
Endereço: Rua Amador Bueno, 269, conjunto 211, Centro - CEP 11013-153, Santos-SP, 269, 202 - (13)32215408

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 670000002ZADL.

298
Vara do Juizado Especial Cível de Guarujá
MANDADO Nº 223.2017/034194-5

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, na Avenida Presidente Wilson, nº 1056, apartamento nº 72, do Edifício Feliciano, São Vicente, extraído dos autos do processo nº 0000258-57.2002.8.26.0093 da Vara do Juizado Especial Cível de Guarujá, em que Antonio Ribeiro da Cruz move a Sanritec Comércio e Peças e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros, conforme determinado PROCEDI A AVALIAÇÃO DE 50% DO IMÓVEL, com endereço acima, descrito na matrícula 52055. Percentual do imóvel penhorado estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). E para constar lavrei o presente Auto, que vai por mim assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA



299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 223.2017/034194-5

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Requerido: IRENE DA SILVA FONSECA, RG 138782209, CPF 097.975.578-63, AV DOUTOR EPITACIO PESSOA, 448, casa 84, APARECIDA, CEP 11030-600, Santos - SP e
Requerido: SANRITEC COMERCIO E PECAS E REPARO NAVAL, IND E HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 00.454.860/0001-03, R AMADOR BUENO, 171, SALA 59, CENTRO, CEP 11013-151, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, da Comarca de de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO dos bens do(a)(s) executado(a)(s) acima, conforme termo de penhora e depósito que segue anexo, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da avaliação realizada.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 08 de novembro de 2017. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Acassio Jose de Santana
Endereço: Rua Amador Bueno, 269, conjunto 211, Centro - CEP 11013-153, Santos-SP, 269, 202 - (13)32215408

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por OSMAR ROBERTO FERNANDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 67000002ZADL.

Vara do Juizado Especial Cível de Guarujá
MANDADO Nº 223.2017/034194-5

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, na Avenida Presidente Wilson, nº 1056, apartamento nº 72, do Edifício Feliciano, São Vicente, extraído dos autos do processo nº 0000258-57.2002.8.26.0093 da Vara do Juizado Especial Cível de Guarujá, em que Antonio Ribeiro da Cruz move a Sanritec Comércio e Peças e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros, conforme determinado PROCEDI A AVALIAÇÃO DE 50% DO IMÓVEL, com endereço acima, descrito na matrícula 52055. Percentual do imóvel penhorado estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). E para constar lavrei o presente Auto, que vai por mim assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA -





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)

3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros
Situação do Mandado: Cumprido parcialmente
Oficial de Justiça: Ricardo Alexandre Batista Lucas (26931)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2017/034194-5 dirigi-me ao endereço: Avenida Presidente Wilson, nº 1056, apartamento 72, do Edifício Feliciano, São Vicente, onde após consultar imobiliárias na região, avalio 50% do imóvel, apartamento nº 72, do Edifício Feliciano, situado à Avenida Presidente, nº 1056, em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), lavrando o Auto de Avaliação junto. Certifico mais, que me dirigi à Avenida Epitácio Pessoa, nº 448, casa 84, Aparecida, Santos, deixando de proceder à intimação de Irene da Silva Fonseca pelo fato de não ter sido atendido, deixando o número do meu tel. com o funcionário do condomínio Valdomiro a fim de que a mesma entrasse em contato. Certifico mais, que me dirigi à Rua Amador Bueno, nº 171, sala 59, Centro, Santos, deixando de proceder à intimação de Sanritec Comércio e Peças e Reparo Naval, Ind. e Hospitalar Ltda. ME pelo fato de não tê-lo encontrado, sendo informado na portaria do prédio pelo funcionário Sérgio que a empresa não está mais no local tendo desocupado a sala há mais ou menos quinze anos não obtendo outras informações que possibilitassem sua localização. Certifico mais, que novamente me dirigi à Avenida Epitácio Pessoa, nº 448, casa 84, Aparecida, Santos, deixando de proceder à intimação de Irene da Silva Fonseca pelo fato de não tê-la encontrado, sendo informado que a mesma teria viajado não informando quando retornaria. Diante do exposto, devolvo o Mandado, aguardando novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 09 de dezembro de 2017.

Número de Cotas: 7 (Santos 2x + São Vicente)

305
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RICARDO ALEXANDRE BATISTA LUCAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 6700000030Z0D.

335
R



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). THOMAZ CORREA FARQUI

Vistos.

Fls. 331/332 : Defiro.

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente para cancelamento da penhora do apartamento nº. 72, do Edifício Feliciano, situado à Avenida Presidente Wilson, nº. 1056, Itararé, São Vicente, matrícula 52055.

No mais, expeça mandado de avaliação por estimativa do imóvel denominado apartamento nº. 73, do Edifício Puerto Santo, na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº. 96/97 e 98, Santos, matrícula 11.138.

Intime-se.

Guarujá, 27 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO Certificação
Despacho () sentença ()
em 9.05.19 foi disponibilizado
publicado em 09/05/2019
da data de 09/05/2019
idade. Gjo 2405/19

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 6700000030LZX.



3 DE FEVEREIRO DE 1974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)

3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz

Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Guarujá, 28 de março de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para que proceda o cancelamento da penhora do apartamento nº. 72, do Edifício Feliciano, situado à Avenida Presidente Wilson, nº. 1056, Itararé, São Vicente, matrícula 52055, no prazo de dez dias.

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).

Escrivão do

Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP

Rua João Ramalho, 1077 – Centro

CEP 11310-061 - São Vicente – SP;

0000258-57.2002.8.26.0093

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE DAS NEVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.us.br/esaj>, informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 6700000300WJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 223.2019/008901-0

Justiça Gratuita

Endereço a ser diligenciado:

Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Av. Dino Bueno, 22 - Ponta da Praia, Santos - SP, 11030-350.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à avaliação por estimativa do imóvel denominado apartamento nº. 73, do Edifício Puerto Santo, na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº. 96/97 e 98, Santos, matrícula 11.138.000, de propriedade de IRENE DA SILVA FONSECA, RG 138782209 e CPF 097.975.578-63, conforme cópia da matrícula anexa.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Guarujá, 28 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Acassio Jose de Santana

Endereço: Rua Amador Bueno, 269, conjunto 211, Centro - CEP 11013-153, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



337
E
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 6700000300Y1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MÁRIO-RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 223.2019/008901-0

Justiça Gratuita

Endereço a ser diligenciado:

Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Av. Dino Bueno, 22 - Ponta da Praia, Santos - SP, 11030-350.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à avaliação por estimativa do imóvel denominado apartamento nº. 73, do Edifício Puerto Santo, na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº. 96/97 e 98, Santos, matrícula 11.138.000, de propriedade de IRENE DA SILVA FONSECA, RG 138782209 e CPF 097.975.578-63, conforme cópia da matrícula anexa.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Guarujá, 28 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Acassio Jose de Santana

Endereço: Rua Amador Bueno, 269, conjunto 211, Centro - CEP 11013-153, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



338
Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000258-57-2002-8-26-0093 e o código 670000030004.

MATRÍCULA

11.138

FICHA

1.-

Santos, 25 de Julho

de 19 77

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O apartamento nº 73, localizado no 6º andar ou 8º pavimento do Edifício Puerto Santo, do Condomínio Costa Blanca, situado no Avenida Bartolomeu de Gusmão, nºs. 96, 97, e 98, contendo dois quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, lavanderia e w.c. de empregada, confrontando na frente com o apartamento de final 1 e hall - de entrada, pelo lado direito com a área de recuo lateral direita, pelo lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e área comum e pelos fundos com a área de recuo dos fundos, contendo a área privativa de 88,83m²., a área comum de 33,43m²., totalizando a área real construída de --- 122,26m²., correspondendo-lhe uma percentagem de 0,6057% nas coisas de uso e propriedade comuns. O terreno, comum a todo o Condomínio Costa // Blanca, se acha descrito na respectiva especificação condominial. Alvará de Marinha nº 1.074/77 de 8 de Julho de 1977. **PROPRIETARIA:** ELACAP - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede em Santos, CGC. 56.163.874/0001-10. **REGISTROS ANTERIORES N.ºs.** 75.538 e 75.540.-

O 1º Escrevente.-

O 8º Escrevente autorizado.-

R. 1- 11.138.-

DATA - 25 de Julho de 1977.-

TRANSMITENTE: ELACAP - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA., já qualificada.**ADQUIRENTE:** WALDEMAR KOCH, contador e sua mulher WILMA KOCH, do lar, -- brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, cpf. nº 007.977.908/53, domiciliados em São Paulo. **TÍTULO:** Venda e Compra. **FORMA:** Instrumento Particular de 30 de Junho de 1977, e aditamento de 8 de Julho de 1977. **VALOR:** Cr\$399.678,10.

O 1º Escrevente.-

O 8º Escrevente autorizado.-

R. 2 - 11.138.-

DATA - 25 de Julho de 1977.-

DEVEDORES: WALDEMAR KOCH e sua mulher WILMA KOCH, já qualificados. **CREDORA:** BRADESCO S/A. CREDITO IMOBILIARIO, CGC. nº 60.917.036, com sede em / São Paulo. **TÍTULO:** Hipoteca. **FORMA:** Instrumento Particular de 30 de Junho de 1977, e aditamento de 8 de Julho de 1977. **VALOR:** Cr\$313.676,30, / pagavel pelo Plano de Equivalencia Salarial (PES), em 180 prestações mensais e sucessivas, cujo valor total inicial da primeira é de Cr\$. // // // // 5.263,49, aos juros da taxa nominal de 10% a.a., e a taxa efetiva de -- 10,472% a.a., vencendo-se a primeira em 30 de Julho de 1977, as quais serão reajustadas 60 dias após o novo S.M. pelo Plano de Equivalencia Salarial.-

ARY JOSE DE L

Cartório de Registro de Imóveis de Santos
ARY JOSE DE LIMA
2434

O 1.º Escrevente.

Waldemar Koch

O 8.º Escrevente autorizado.

[Assinatura]

Av. 3 - 11.138.-

DATA - 25 de Julho de 1977.-

Cedula Hipotecaria nº 028.586/2, Serie A, de Primeira Hipoteca, emitida em 30 de Junho de 1977, pelo BRADESCO S/A. CREDITO IMOBILIARIO, com sede em São Paulo, CGC. nº 60.917.036, do valor de Cr\$313.676,30, referente ao apartamento nº 73, do EDIFICIO PUERTO SANTO, integrante do // Condominio Costa Blanca, situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nºs. 96, 97 e 98, objeto da hipoteca a que se refere o R. 2 - 11.138, em -- que são devedores WALDEMAR KOCH e sua mulher WILMA KOCH.-

O 1.º Escrevente.

Waldemar Koch

O 8.º Escrevente autorizado.-

[Assinatura]

Av. 4 - 11.138.-

DATA - 23 de Junho de 1978.-

Por Instrumento particular de 10 de Abril de 1978, o credor BRADESCO S. A. CREDITO IMOBILIARIO, CGC. nº 60.917.036, com sede em São Paulo, declarou que sendo os devedores WALDEMAR KOCH e sua mulher WILMA KOCH, // amortizado integralmente o saldo devedor, relativo a hipoteca do valor/ de Cr\$313.676,30 objeto do R. 2 - 11.138, dá plena quitação, autorizando o cancelamento da mesma hipoteca, bem como o cancelamento da cedula/ hipotecaria sob nº 028.586/2, Serie A, a que se refere a Av. 3 - 11.138.

O 1.º Escrevente.

Waldemar Koch

O OFICIAL MAIOR.-

[Assinatura]

R. 5 - 11.138.-

DATA - 30 de abril de 1979.-

TRANSMITENTES:- WALDEMAR KOCH, contador e sua mulher WILMA KOCH, do lar brasileiros, CIC 007.977.908-53, domiciliados em São Paulo. **ADQUIRENTE:** JAIR DE ALMEIDA, brasileiro, funcionário público, casado no regime da -- comunhão de bens com NEIDE DIAS DE ALMEIDA, CIC 031.466.858-68, domiciliado em Santos.- **TITULO:-** Venda e Compra.- **FORMA:-** Escritura de 17 de abril de 1979, das notas do 7.º Escrivão de Santos.- **VALOR:-** Cr\$.----- 741.794,16.- Alvará de Marinha nº 292/79, de 27 de março de 1979.-

O 1.º Escrevente.

Waldemar Koch

O Oficial Maior:

[Assinatura]

AV. 6 - 11.138. (cadastro municipal)

DATA:- 18 de outubro de 2.001.

-(CONTINUA NA FICHA Nº 02)-

341

MATRÍCULA

11.138

FOLHA

2

Santos, 18 de outubro de 20 01

- (CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 11.138) -

Procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado pela Prefeitura do Município de Santos sob nº 78.050.020.097.-

AVERBADO POR:- _____ **ALESSANDRO HERMIDA LOPES,**
escrivente autorizado.

R. 7 - 11.138. (partilha em inventário)

DATA:- 18 de outubro de 2.001.

Conforme formal de partilha expedido em 27 de dezembro de 1.999, pelo Juízo de Direito da 2a. Vara Cível desta comarca, extralido dos autos de arrolamento, (Proc. nº. 773/90), dos bens deixados pelo falecimento de **JAIR DE ALMEIDA** e de **JAIR DE ALMEIDA JÚNIOR**, inscritos no CPF/MF sob nos. 031.466.858-68 e 002.447.848-25, ocorridos em 17 de março de 1.990 e 07 de abril de 1.994, respectivamente, procedo este registro para ficar constando que o imóvel desta matrícula, estimado em Cr\$ 244.573,74, (expressão monetária de 16 de abril de 1.990), **FOI PARTILHADO** na proporção de 85,49% à **IRENE DA SILVA FONSECA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.878.220-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 097.975.578-63, e na proporção de 14,50% a **SAMIRA DE ALMEIDA BEZERRA**, brasileira, solteira, menor púbere nascida aos 08 de setembro de 1.979, domiciliadas e residentes nesta cidade, à Av. Eptácio Pessoa, nº. 448, casa 84.- Valor venal - R\$ 90.827,03 -

REGISTRADO POR:- _____ **ALESSANDRO HERMIDA LOPES,**
escrivente autorizado.

11.138

342 ✓

MATRÍCULA FICHA
 VERSO

2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Oficial: Ary José de Lima

Ônus e Alienação

CERTIFICO E DOU FÊ. que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere. **ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO.** com relação ao imóvel objeto da matrícula **011138**, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73, nada mais havendo até a mesma data com relação ao imóvel objeto da respectiva matrícula. O referido é verdade e dou fé. Santos, 22/06/2016.

Ao Oficial	R\$ 0,00
Ao Estado	R\$ 0,00
Ao IPESP	R\$ 0,00
Ao SINOREG	R\$ 0,00
Ao Trib. de Justiça	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Ao Min.Público	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Protocolo	347318
Data Emissão	22/06/2016
Nº Guia	116/16

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e Res. S.F. na 4/71 de 22/01/71)
 OBS: Sinal Público, Reconhecimento de Firmas do subscritor desta certidão, consultar CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - censec.org.br



3 DE FEVEREIRO DE 1974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 223.2019/008901-0

Justiça Gratuita

Endereço a ser diligenciado:

Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Av. Dino Bueno, 22 - Ponta da Praia, Santos - SP, 11030-350.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à avaliação por estimativa do imóvel denominado apartamento nº. 73, do Edifício Puerto Santo, na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº. 96/97 e 98, Santos, matrícula 11.138.000, de propriedade de IRENE DA SILVA FONSECA, RG 138782209 e CPF 097.975.578-63, conforme cópia da matrícula anexa.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Guarujá, 28 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Acassio Jose de Santana

Endereço: Rua Amador Bueno, 269, conjunto 211, Centro - CEP 11013-153, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



342

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o número 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 67000000300Y1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

344 ✓

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 223.2019/008901-0

Justiça Gratuita

Endereço a ser diligenciado:

Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Av. Dino Bueno, 22 - Ponta da Praia, Santos - SP, 11030-350.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à avaliação por estimativa do imóvel denominado apartamento nº. 73, do Edifício Puerto Santo, na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº. 96/97 e 98, Santos, matrícula 11.138.000, de propriedade de IRENE DA SILVA FONSECA, RG 138782209 e CPF 097.975.578-63, conforme cópia da matrícula anexa.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Guarujá, 28 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Acassio Jose de Santana

Endereço: Rua Amador Bueno, 269, conjunto 211, Centro - CEP 11013-153, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o nº 00258-57-2002-8-26-0093 e o código 670000030041.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)

3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

345

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Edna Rodrigues de Souza (26893)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2019/008901-0, dirigi-me ao endereço indicado no mandado, Av. Dino Bueno, 22, onde não foi possível obter amostragem suficiente, nem valores atualizados, de modo que me dirigi também ao endereço do imóvel: Av. Bartolomeu de Gusmão, 97, Condomínio Costa Blanca, Edifício Puerto Santo, apartamento 73. Com base em informações obtidas no local (funcionários e moradores), bem como em imobiliárias da região, considerando imóveis com mesma localização, metragem e características similares, avalio o bem, por estimativa, em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 19 de junho de 2019.

Número de Cotas: 02 JG

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>, informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 670000003U9N6.

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.016 de 31/12/1973)

RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO

1	MATRICULA	2	3	CADASTRO		
	52055					
MUN.	4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES	Quadra	Rua	N.º	Sator

SV

O APARTAMENTO nº72, do Edifício FELICIANO, situado à Av. Presidente Wilson, nº1.056, - no perímetro urbano deste Município e Comarca, localizado na parte central do Edifício, contendo: vestíbulo, dormitório, banheiro, Kitchnette e terraço, área útil de - 24,67 ms2, confrontando na frente com o hall de elevadores, à direita, esquerda e fundos com o apartamento 71, sendo a sua fração ideal no terreno de 50/6900 ávos.-

Continua no verso e nas
folhas seguintes

6 Antecedentes dominiais TR.40.234 desta,- diéc da 3ª.Circ. de Santos.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 349007



6	7	8	CANCELAMENTOS
REFERÊNCIAS DOMINIAIS	ÔNUS, ETC.		
<p>PROPRIETÁRIO ESPOLIO DE FORTUNATA MANTESSO, devidamente representada conforme Alvará Judicial transcrito no título. - R.1/N. 52.055. PELA ESCRITURA PUBLICA DE VENDA E COMPRA C/C CESSÃO, lavrada aos 02 de janeiro de 1980, nas Nojas do 2ª-Escritório de Santos-SP, livro 558, fls. 81, a proprietária VENDEU o imóvel, pelo preço de Cr\$800,00 (incluindo o utro imóvel) V.V. CR\$118.049,00, a ZOFIA ARAKA STRAUSSZ, brasileira naturalizada, viúva, proprietária, domiciliada e residente à rua Maria Figueiredo, n. 207, sp.92, no ato representada por sua filha Julieta Strausz, conforme procuração lavrada nas Notas do 7ª-Escritório de São Paulo-Capital, livro 892, fls. 173, arquivada no Cartório do título, RG.3.884.302, CPF.041.630.528-87. PROF.156.271/A-336 São Vicente, 29/Fevereiro/1980. O ESCHREVENTE <i>[Assinatura]</i></p>	<p>R.2/N-52.055, em data de 2º de novembro de 1.982.-</p>	<p>Por escritura publica de venda e compra, lavrada em 27 de abril de 1.982, das notas do 1º Cartório de São Vicente, as fls.77 do livro nº 339, a PROFIEMARIA, supra qualificada, vendeu o imóvel retro descrito, pelo preço de Cr.\$800.000,00 (inclusive de outro imóvel), (Cr.\$480.157,00), para ANTONIO-GALERAS BALLEZ, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, R.4.545.134-SP, CPF-116.876.498/04 e SEBASTIANA APARECIDA DE MIRANCA, brasileira, viúva, enfermeira, R.G. nº 3.615.048 SP, CPF-116.876.498/04, (dependente), residentes em São Vicente, a Av.Presidente Wilson nº 1056-Ap.71/72.-</p>	<p>maof -</p>

PROTOCOLO Nº 213.673/726.-

REGISTRADO POR:-

VALDIR CARNEIRO

[Assinatura]

346

NELSON LOBO

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE

LIVRO 2

N.º Matrícula
52.055

(§ único do Art. 173, Lei 6.015 de 31/12/73)

folha
-2-

6 R.3/M. 52.055, Em 11 de setembro de 1984.

Por escritura de venda e compra lavrada em 13 de maio de 1983, nas notas do 1º Tabelião de São Vicente, Lv. 360, fls. 32, os proprietários retro qualificados venderam o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de CR\$.2.500.000,00 (V/V CR\$.3.873.611) para JOSÉ ALVES FEITOSA, R.G. nº 6.021.309-SP e sua mulher MARIA ALVES FEITOSA, R.G. nº 10.141.185-SP, brasileiros, do comércio, portadores em comum de CPF/MF nº 148.737.108-04, casados no regime de separação de bens anterior a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na Avenida Presidente Wilson nº 1.056, apte. 71/72. PROTOCOLO Nº 245.796/1.159 REGISTRADO POR: *[Assinatura]*

Osmar José Cruz
Esc. Autorizado FICHADO
OJC

Av.04, em 13 de julho de 1994. Procede-se esta averbação nos termos do § 1º do artigo 213 da Lei 6015/73, para ficar constando que o regime de bens adotado no casamento dos adquirentes pelo R.03, JOSE ALVES FEITOSA e MARIA ALVES FEITOSA, é o da SEPARAÇÃO OBRIGATORIA de bens, nos termos do art.258, nº III, do Código Civil Brasileiro, conforme constou da certidão de casamento microfilmada neste Cartório, por ocasião do referido registro.

O OFICIAL SUBSTITUTO

RENATO TERRA DA COSTA

Microfilme- Protocolo 308.663

Rolo3559

Av.05, em 13 de julho de 1994. Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R.06, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pela INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 14.00066.0102.01056.070, conforme prova o carnê de impostos de 1.994, expedido pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO

RENATO TERRA DA COSTA

Microfilme- Protocolo 308.663

Rolo3559

R.06, em 13 de julho de 1994. Por escritura de 30 de maio de 1994, do 1º Cartório de Notas desta Comarca, livro 578, folhas 160, os adquirentes pelo R.03- JOSE ALVES FEITOSA, e sua mulher MARIA ALVES FEITOSA, casados no regime da separação obrigatória de bens antes da lei 6515/77, já qualificados, representados por Maria Izilda Feitosa Gouvea, , RG 9.724.806-SSP/SP e CPF/MF sob no 074.070.738-80, TRANSMITIRAM o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a RIGOBERTO EDGARDO BECAR ZAMORA, chileno, industrial, RNE nº W. 288.694-R- SE/DPMAF, inscrito no CPF/MF sob nº 910.921.598-00, casados no regime das Leis Chilenas com NANCY DORIS VIDAL TORRES, chilena, RNE nº W- 288.697-L, inscritos no CPF/MF sob nº 927.380.018-15, domiciliados e residentes nesta cidade à Avenida Presidente Wilson nº 1.056 apto 71/72, pelo valor de CR\$ 0,02.

O OFICIAL SUBSTITUTO

RENATO TERRA DA COSTA

Microfilme- Protocolo 308.663

Rolo3559

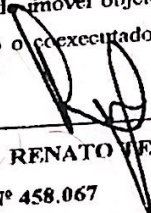
CONTINUA NO VERSO

continua no verso
e nas folhas
seguintes

6

Av. 7, em 26 de setembro de 2016.
Da certidão datada de 21 de setembro de 2016, emitida por Patrícia Maria Rosa Diniz de Oliveira, oficial maior, pelo Sistema de *Penhora Online* (Protocolo nº PH000138808), nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 1052/2009), em trâmite perante a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Guarujá/SP, nos quais figuram como exequente ANTÔNIO RIBEIRO DA CRUZ, CPF/MF 349.992.308-44, e como executados IRENE DA SILVA FONSECA, CPF/MF 097.975.578-63, e RIGOBERTO EDGARDO BECAR ZAMORA, CPF/MF 910.921.598-00, já qualificado, verifica-se que a parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula *foi PENHORADA*, para garantia da dívida de R\$2.003,43, tendo sido o executado Rigoberto Edgardo Becar Zamora nomeado como depositário.

O OFICIAL SUBSTITUTO,


RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 458.067

Av. 8, em 15 de dezembro de 2016.
Da certidão emitida datada de 13 de dezembro de 2016, emitida por Patrícia Maria Rosa Diniz de Oliveira, Oficial Maior-Escrivente Chefe do Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Guarujá/SP, pelo Sistema de *Penhora Online* (protocolo nº PH000148075), relativa aos autos da ação de Execução Civil (proc. nº 10532009) em trâmite pelo Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da comarca de Guarujá/SP, na qual figura como exequente ANTÔNIO RIBEIRO DA CRUZ, CPF/MF nº 349.992.308-44 e executados IRENE FONSECA DE ALMEIDA, CPF/MF nº 097.975.578-63 e RIGOBERTO EDGARDO BECAR ZAMORA, CPF/MF nº 910.921.598-00, verifica-se que a parte ideal de 50% (CINQUENTA POR CENTO) que o executado possui no imóvel, objeto desta matrícula, *foi penhorada* e depositada em mãos e poder do fiel Depositário, o próprio executado, para garantia da dívida de R\$ 29.717,41.

O OFICIAL SUBSTITUTO,


RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 459.624

CONTINUA NA FICHA Nº. 3

WALTER MÜLLER JUNIOR
OFICIAL DESIGNADO



Código do CNS nº 12.361-2
Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
52.055

ficha
03

Livro nº 2 - Registro Geral

Av. 9, em 30 de abril de 2019.

Conforme ofício datado de 28 de março de 2019, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Alexandre das Neves, da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da comarca de Guarujá/SP., extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (proc. nº 0000258.57.2002.8.26.00093 – ordem nº 001052/2009) em que figura como requerente ANTÔNIO RIBEIRO DA CRUZ e requerida SANRITEC COMÉRCIO E PESCAS E REPARO NAVAL IND. E HOSPITALAR LTDA. ME, e outros, verifica-se que foi determinado esta averbação para ficar consignado o cancelamento da penhora objeto da Av. 7 desta matrícula.

O OFICIAL DESIGNADO,

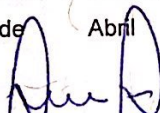


WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 477.271

O referido em forma reprográfica, nos termos do § 1º do Artigo 19 da Lei nº 6015 de 31/12/1973, é verdade e dá fé.

São Vicente, 30 de Abril de 2019



Bel. Ana Lúcia Godinho - Escrevente Autorizada

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (item 12, letra "D" do provimento 58/89 - normas da Corregedoria Geral de Justiça).

COM BASE NA PLANILHA JUNTADA EM OUTUBRO/2017

Correção Monetária

Valores atualizados até 31/08/2019

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

CRÉDITO EXEQUENDO

15/10/2013	R\$ 1.200,00 : 51,566951 x 71,662214	R\$ 1.667,63
	Juros moratórios [de 15/10/2013 a 31/08/2019: 1,00% simples] = 70,00000%	R\$ 1.167,34
	Subtotal	R\$ 2.834,97

Resumo

	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	1.667,63	0,00	1.667,63
Juros Moratórios	1.167,34	0,00	1.167,34
TOTAL	2.834,97	0,00	2.834,97



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro
CEP: 11410-190 - Guarujá - SP
Telefone: (13) 3352-1155 - E-mail: guarujajec@tjssp.jus.br

354
20

DECISÃO

Processo nº: 0000258-57.2002.8.26.0093 - Ordem nº 1052/2009
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval,ind e Hospitalar Ltda Me

CONCLUSÃO

Aos 23 de setembro de 2019, faço conclusos estes autos ao Juiz(a) de Direito Dr(a). Alexandre das Neves e, para constar lavrei o presente. Eu, Patricia Maria Rosa Diniz de Oliveira, Escrevente Chefe, subst.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Fls. 352: Defiro.

Considerando que o dinheiro, inclusive o depositado ou aplicado em instituição financeira, é o primeiro bem na ordem legal para garantia da execução, nos termos do art. 835, do Código de Processo Civil, determino a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s) **Rigoberto Edgardo Becar Zamora – CPF 910.921.598-00, Irene da Silva Fonseca, CPF 097.975.578-63 e Sanritec Comércio de Peças e Reparos Navais – CPF 00.454.860/0001-03**, existente nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio de valores até o limite da dívida executada.

Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio e tornando conclusos para protocolamento.

Intime-se.

Guarujá, 23 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE DAS NEVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjssp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093 e o código 6700000032W7C.

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:
- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.
Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

do bloqueio

ção da Solicitação:

Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta
As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.

ero do Protocolo: 20190010502605

ero do Processo: 0000258-57.2002.8.26.0093

nal: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

Juízo: 12623 - J. ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE GUARUJÁ

solicitante do Bloqueio: Alexandre das Neves

Natureza da Ação: Ação Cível

CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:

do Autor/Exeqüente da Ação: ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ

ia bloquear conta-salário? Não

ção de réus/executados

exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

00.454.860/0001-03 - SANRITEC-COM.PECAS E REPARO NAVAL INDL. E HOSP. LTDA
Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00 [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2019 11:21	Bloq. Valor	Alexandre das Neves	2.834,97	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	25/09/2019 00:01
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas
Não há não-resposta para este réu/executado

97.975.578-63 - IRENE DA SILVA FONSECA

Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00 [Quantidade atual de não respostas: 0]

356
P

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2019 11:21	Bloq. Valor	Alexandre das Neves	2.834,97	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25/09/2019 18:57
Nenhuma ação disponível						

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2019 11:21	Bloq. Valor	Alexandre das Neves	2.834,97	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	25/09/2019 20:32
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

10.921.598-00 - RIGOBERTO EDGARDO BECAR ZAMORA

Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): Maior que R\$ 22,53 [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2019 11:21	Bloq. Valor	Alexandre das Neves	2.834,97	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 22,53	22,53	25/09/2019 07:39
26/09/2019 10:09	Desb. Valor	Alexandre das Neves	22,53	(01) Cumprida integralmente. 22,53	0,00	27/09/2019 05:01
Nenhuma ação disponível						

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2019 11:21	Bloq. Valor	Alexandre das Neves	2.834,97	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24/09/2019 20:07
Nenhuma ação disponível						

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
---------------------	---------------	------------------	-------------	-----------------	------------------------------------	-----------------------

24/09/2019 11:21	Bloq. Valor	Alexandre das Neves	2.834,97	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25/09/2019 18:57
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2019 11:21	Bloq. Valor	Alexandre das Neves	2.834,97	(27) Cumprida total ou parcialmente. Bloqueio efetuado em ativo não precificado.		25/09/2019 20:32
26/09/2019 10:09	Transf. de Valores ID:072019000013815824 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 6687 Tipo cred. jud.: Geral	Alexandre das Neves		(42) Venda, liquidação e/ou resgate não realizados devido a bloqueio efetuado em ativo de baixa liquidez.	-	27/09/2019 20:34
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/>	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Instituição para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value=""/>	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	
Número do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text" value=""/>	
Valor do Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>	
Valor do Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>	
Nome do usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. ANEVES	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, GUARUJA-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

358
20

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093 - Ordem nº: 1052/2019
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA

Vistos.

Em razão do valor ínfimo (R\$ 22,53) bloqueado em conta de titularidade do executado Rigoberto, foi protocolado a ordem de desbloqueio.

Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução.

Intime-se.

Guarujá, 12 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 8.26.0093 e o código 6700000044QQ4.

261
P

ACASSIO JOSÉ DE SANTANA
Advogado

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE
GUARUJÁ - SP

JEC
Juntado (a) em:
24, 09, 2020

PROCESSO N. 0000258-57.2002.8.26.0093

ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ, por seu advogado,
nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **SANRITEC COMERCIO E PEÇAS
E REPARO NAVAL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME E/OU**, em atenção ao D. Despacho
publicado em 02.03.2020, vem perante Vossa Excelência requerer a designação de
novo leilão/hasta pública do bem imóvel penhorado e reavaliado.

Para tanto, junta a anexa planilha atualizada
do crédito no montante de R\$ 3.017,99 (março/2020).

Termos em que,
Pede deferimento.
Guarujá - S. P., 13 de março de 2020

ACASSIO JOSÉ DE SANTANA
OAB/SP 126.239

Rua Amador Bueno, 269 Conjunto 211 - Centro - CEP: 11013-153 - Santos/SP
Telefones: (13) 3221-5408 / 99724-2325
Email: acassioadvocacia@adv.oabsp.org.br

COM BASE NAS PLANILHAS JUNTADAS EM OUTUBRO/2017 E EM 13.08.2019 (FLS. 352/353)

Correção Monetária

Valores atualizados até 31/03/2020

Índice utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

CRÉDITO EXEQUENDO

15/10/2013	R\$ 1.200,00 : 51,566951 x 73,271449	R\$ 1.705,08
	Juros moratórios [de 15/10/2013 a 31/03/2020: 1,00% simples] = 77,000000%	R\$ 1.312,91
	Subtotal	R\$ 3.017,99

	Resumo		
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	1.705,08	0,00	1.705,08
Juros Moratórios	1.312,91	0,00	1.312,91
TOTAL	3.017,99	0,00	3.017,99



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 3352-1155,
Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

369
P
P

DECISÃO

Processo Físico nº: 0000258-57.2002.8.26.0093
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Antonio Ribeiro da Cruz
Requerido: Sanritec Comercio e Pecas e Reparo Naval, ind e Hospitalar Ltda Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Diante da certidão de óbito do autor (fls. 264), defiro a habilitação de sua companheira, Luzia Maria dos Santos Ribeiro, para que passe a figurar no polo ativo da presente demanda. Proceda a serventia às devidas anotações.

No mais, defiro o pedido de fls. 261.

Determino a realização de **leilão** por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 882, §1º e 2º do novo CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio a **LANCE JUDICIAL** tel.(13) 4062-9004, regularmente cadastrada pelo TJSP, para proceder à realização, pelo meio eletrônico, das praças (ou leilões), observando-se, quanto ao procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente quanto ao edital a ser publicado, o disposto nos art. 886 do novo CPC e no Provimento CSM nº. 1.625/2009.

A 1ª Praça (ou leilão) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos três dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça (ou leilão), que se estenderá por no mínimo vinte dias.

Na 2ª Praça (ou leilão) não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui determinadas.

A praça (ou leilão) será realizada exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal **www.lancejudicial.com.br**, pelo qual serão captados os lances, e será presidida por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela Jucesp, regularmente habilitados pelo TJSP.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0258-57.2002.8.26.0093 e o código 67000004LJYL.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 3352-1155,

Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

310
20
19

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 887, § 5º do novo CPC; **se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE**, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do novo CPC.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, sob sua inteira responsabilidade, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, ou intime-se o exequente para fazê-lo, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos cinco dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889 do novo CPC).

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Servindo o presente como Alvará de Leilão, autorizo a empresa nomeada a proceder à constatação do bem descrito no auto de fls. 244 e reavaliado às fls. 345, caso haja interesse da mesma, ficando desde já autorizada a removê-lo, devendo a ré não obstar a prática das referidas ações sob as penas da lei.

Intime-se.

Guarujá, 09 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

a do original assinado digitalmente por ALEXANDRE DAS NEVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo nº093 e o código 670000004LJYL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME **ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ** CPF **349.992.308-44**

MATRICULA **123018.01.55.2020.4.00283.014.0178393-88**
SEXO **Masculino** COR **Branca** ESTADO CIVIL E IDADE **Casado, com 69 anos de idade**

NATURALIDADE **Campo do Brito, Estado do Sergipe** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **R.G nº 5819411** ELEITOR **Não**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Pai **OSVALDO DA CRUZ (falecido)**
Mãe **JOSEFA RIBEIRO DA CRUZ (falecida)**
End. falecido **Rua Teixeira de Freitas, 42, Campo Grande, Santos, Estado de São Paulo**

DATA E HORA DO FALECIMENTO **três de março de dois mil e vinte às 12:21 (doze horas e vinte e um minutos)** DIA **03** MES **03** ANO **2020**

LOCAL DO FALECIMENTO **na Santa Casa de Misericórdia, em Santos - Estado de São Paulo**

CAUSA DA MORTE
Parte I - **acidente vascular cerebral hemorrágico, pós operatório tratamento de hemorragia intraparenquimatosa.**
Parte II - **hipertensão arterial sistêmica.**

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO **Sepultamento no cemitério Memorial, Santos-SP** DECLARANTE **JOSE DELFINO DA SILVEIRA**

NOME E NUMERO DO DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra ANDREA REINA DAINEZ - CRM nº 128075

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Era casado com Luzia Maria dos Santos Ribeiro. Deixou bens e não deixou testamento. Deixou um filho de nome: Antonio Eduardo Santos Ribeiro, com 11 anos. Casamento realizado no 2º Subdistrito de Registro Civil de Santos-SP, aos 13/05/2006, sob nº 34.756, fls. 97, Livro B 185.// (Reg. lavrado no Lv. C-283, fls. 14-F, nº 178393, aos 10/03/2020).---. Nada mais me cumpria certificar

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
RG nº 5819411

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe.
Santos, 19 de março de 2020

[Handwritten Signature]
CICERA VILA NOVA DOS SANTOS - Escrevente

REGISTRO CIVIL - 1º SUBDISTRITO
Cicera Vila Nova dos Santos
Proposta Escrevente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: ADIEL LIMA DE AMORIM

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jusp.jus.br/esaj>, informe o processo 10258-57.2002.8.26.0093.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça José Bonifácio, s/nº, 1º Andar, Sala 125, Centro - CEP 11013-910, Fone: .. Santos-
SP - E-mail: santos3fam@tjsp.jus.br

fls. 165
18

DESPACHO

Processo: 1007119-60.2020.8.26.0562 - Inventário
Requerente e Herdeiro: Luzia Maria dos Santos Ribeiro e outro
Inventariado: Antonio Ribeiro da Cruz

Juíza de Direito: Mariella Amorim Nunes Rivau Alvarez

Vistos.

Processe-se o Inventário sob o rito de Arrolamento Sumário, anotando-se as retificações junto ao sistema informatizado.

Nomeio inventariante a Sra. Luiza Maria dos Santos Ribeiro, independentemente de compromisso, a qual deverá providenciar:

- a) apresentação das primeiras declarações, observados os requisitos constantes do artigo 620 do CPC;
- b) apresentação do plano de partilha, observados os requisitos do artigo 653 do CPC;
- c) juntada de certidão de casamento atualizada, em substituição àquela de fl 15;
- d) juntada dos lançamentos fiscais (IPTU) do(s) imóvel(eis) arrolado(s) relativo(s) ao ano do óbito, ou certidão(ões) comprovando o valor venal, além de certidão(ões) de registro de imóveis atualizado(s);
- e) juntada das certidões negativas de débitos da Fazenda Municipal, relativa(s) ao(s) imóvel(eis), se for o caso;
- f) juntada da certidão conjunta negativa de débitos federais em nome do "de cujus", obtida junto à Secretaria da Receita Federal no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- g) juntada de certidão negativa do Colégio Notarial quanto à existência de testamento deixado pelo "de cujus";
- h) a correção do valor à causa, em quantia correspondente ao montemor;
- i) o recolhimento da taxa para realização de pesquisa junto ao BACENJUD, que desde já defiro.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0000258-57.2002.8.26.0093.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça José Bonifácio, s/nº, 1º Andar, Sala 125, Centro - CEP 11013-910, Fone: .. Santos-SP - E-mail: santos3fam@tjsp.jus.br

fls. 17

366
R

j) apresentação do cálculo e o recolhimento do ITCMD ou comprovante de isenção, que poderá ser obtido no site <http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br> (ícone I.T.C.M.D.).

Oportunamente, para análise da declaração de ITCMD, a inventariante deverá providenciar a entrega dos documentos perante a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo Posto Fiscal 11 situado na Praça Antonio Teles, nº 28, 2º andar - centro - Santos.

Decidirei sobre o pedido de gratuidade após a apresentação das primeiras declarações.

Ressalto que o presente feito somente retornará à conclusão decorrido o prazo de 90 (noventa) dias ou com o integral cumprimento da presente decisão, ressalvada a apreciação de pedidos urgentes, justificados devidamente.

Decorrido o prazo acima, sem qualquer manifestação, o presente feito fica suspenso aguardando provocação no arquivo.

Ciência ao Ministério Público.

Int.

Santos, 23 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

é cópia do original assinado digitalmente por ACASSIO JOSE DE SANTANA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo nº 26.0093.

PROCURAÇÃO

ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ - ESPÓLIO, neste ato representado por sua inventariante, a Sra. **LUZIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, do lar, viúva, nascida em 13.10.1971, portadora do RG n. 54.211.044-1-SSP/SP e CPF n. 279.561.438-37, residente e domiciliada em Santos - S. P., na Rua Teixeira de Freitas n. 42 - Campo Grande - CEP 11.075-720, pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante procurador, o Dr. **ACASSIO JOSÉ DE SANTANA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob n. 126.239, com escritório na Rua Amador Bueno n. 269 conjunto 211 - Centro - Santos - SP., CEP.: 11.013-153, Telefones (013) 3221-5408 / 99724-2325, Email: acassioadvocacia@adv.oabsp.org.br, para representar o(s) outorgante (s) no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nas repartições policiais e administrativas em geral, para o que lhe confere os poderes contidos nas cláusulas "ad judícia" e "extra - judícia" e mais os especiais de requerer, transigir, desistir, acordar, confessar, variar, prestar compromisso, primeira e últimas declarações em inventário, dar e receber quitação, inclusive em administração de bens e substabelecer esta a quem lhe convier, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. **Os poderes conferidos nesta procuração são exclusivos para representar o outorgante em DEMANDAS JUDICIAIS em andamento.**

Santos - S. P., 10 de agosto de 2.020

ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ - ESPÓLIO

LUZIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO

inventariante

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jusp.jus.br/esaj>, informe o processo ACASSIO JOSE DE SANTANA. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ACASSIO JOSE DE SANTANA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jusp.jus.br/esaj>, informe o processo 2020-08-57.2002.8.26.0093.

268

DECLARAÇÃO

ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ - ESPÓLIO, neste ato representado por sua inventariante, a Sra. LUZIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO, brasileira, do lar, viúva, nascida em 13.10.1971, portadora do RG n. 54.211.044-1-SSP/SP e CPF n. 279.561.438-37, residente e domiciliada em Santos - S. P., na Rua Teixeira de Freitas n. 42 - Campo Grande - CEP 11.075-720, DECLARA nos termos da legislação em vigor que no momento não possui condições financeiras para suportar custas das **DEMANDAS JUDICIAIS em andamento**.

Assim sendo requer a concessão dos benefícios da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, nos termos da Lei n. 7115/83.

Santos - S. P., 10 de agosto de 2.020

Luza Maria dos Santos Ribeiro

ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ - ESPÓLIO

LUZIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO

Inventariante

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo n.º 268/2020